



LEI 684 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER IMÓVEL EM COMODATO, COMO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ LUIZ BITENCOURT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, a favor da Associação de Moradores e Amigos de Ventania – AMAVE, o antigo imóvel anteriormente utilizado pela Escola Municipal Rural Irineu Gobbo de propriedade do Município, a fim de utilizá-lo como sua sede.

Art. 2º - O prazo de comodato é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período por consenso entre as partes.

Art. 3º - Consubstanciada a efetivação do comodato referido no art. 1º, mediante a celebração de Contrato de Comodato, fica a Associação de Moradores e Amigos de Ventania – AMAVE, autorizada a realizar as adaptações e melhoramentos que julgar convenientes no aludido imóvel aplicando recursos próprios, desde que não descaracterizem a estrutura do mesmo.

Art. 4º - A retomada do imóvel pelo Comodante antes do prazo previsto no art. 2º poderá ser efetivada se descumprida as regras expressas no art. 3º, bem como se desviada a sua finalidade principal prevista no art. 1º, além da obrigatoriedade de restaurar o imóvel de forma a deixá-lo da forma original, bem como poderá ser efetivada diante relevante interesse público.

Art. 5º - ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 530/2010.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em, 04 de Agosto de 2015.



JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal